Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 012/2025

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2025
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE)
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP); e Tatiana Mayrinck Mello de Carvalho (Diretora de Gestão de Pessoas)

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, (IFPE), criada pela Resolução CONSUP nº 01/2009, é o órgão técnico de controle interno, vinculado ao Conselho Superior do IFPE, nos termos do Art. 15º, § 3º, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, que desenvolve atividades de avaliação independente e de assessoramento da administração.

A presente Nota Técnica tem como objetivo registrar os resultados do monitoramento da recomendação disposta na Solicitação de Auditoria nº 001-03/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE, qual seja: Apurar a regularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria e pensão com base na média de 80% das maiores remunerações, nos casos onde houve averbação de tempo de serviço.

2. INDÍCIO MONITORADO

Mediante consulta realizada no sistema e-Aud, da Controladoria-Geral da União, em 29 de janeiro de 2024, a equipe de auditoria detectou a situação de possível irregularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria e pensão, com base na média de 80% das maiores remunerações, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Servidor(a)/aposentado(a) relacionado(a) no sistema e-Aud

Dados da Tarefa:

Descrição:

Apurar a regularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria e pensão com base na média de 80% das maiores remunerações, nos casos onde houve averbação de tempo de serviço.

CPF: ***.950.394-**

Fonte: sistema e-Aud . Acesso em: 29/01/2024

De acordo com o Quadro 1, o indício apontado pela CGU está relacionado aos cálculos de concessão de aposentadoria com fundamento no art. 1º da Lei 10.887/2004.

É importante destacar que para os casos dos proventos calculados sob o regramento do art. 1º da Lei nº 10.887/2004, deve ser considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Nesse sentido, cabe ressaltar que o registro das remunerações contributivas do servidor aos sistemas de previdência aos quais esteve afiliado na base de dados no Siape, a denominada Base PSS, seja corretamente processado, uma vez que é fundamental para assegurar a precisão no cálculo dos benefícios.

Ademais, a partir do comunicado Siape nº 560681, de 14/12/2018, tornou-se obrigatório o registro no SIAPE das remunerações/salários de contribuição constantes em Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) ou outros documentos equivalentes, em caso de averbação de tempo de serviço/contribuição de outros regimes previdenciários (RPPS ou RGPS). Assim, não é mais possível ao órgão conceder aposentadorias amparadas na Lei 10.887/2004, com tempos averbados a partir de julho de 1994, sem o registro das perspectivas contribuições previdenciárias.

Em face do indício exposto, para tratar da ocorrência relacionada ao aposentado CPF nº ***.950.394-**, a equipe de auditoria procedeu com a abertura do processo de nº 23294.002224/2024-14, e, através deste, encaminhou a Solicitação de Auditoria nº 001-03/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI nº 1073419), ao Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (DGOP), na data de 05 de fevereiro de 2024, a fim de obter informações atualizadas com relação às providências empreendidas para o saneamento da ocorrência supracitada.

Através da Solicitação de Auditoria, a equipe de auditoria esclareceu à Unidade Auditada que o gestor deveria rever os dados cadastrados na Base PSS da servidora, cotejando-os com a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição e, caso fosse comprovada a irregularidade no cálculo do provento da concessão (aposentadoria ou pensão) da servidora indicada nesta ocorrência, procedesse com a regularização dos dados cadastrados, conforme o Comunica Siape n° 560681/2018.

Destarte, visando atender à respectiva demanda da Auditoria Interna, os autos foram instruídos com documentos e informações, entre os quais, destacamos:

- Certidão Tempo de Contribuição (doc. SEI 1410604);

- CAEMTITINA>CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA (doc. SEI 1461520);
- CAALPROVEN (doc. SEI 1461628);
- Contracheque referente ao mês de pagamento outubro/2024 (doc. SEI 1461516);
- Contracheque referente ao mês de pagamento novembro/2024 (doc. SEI 1461630); e
- Despacho da Assessoria de Gestão de Operações de Pessoal à Divisão de Legislação e Seguridade Social (doc. SEI 1461827).

Mediante análise das informações e documentos acostados, verificou-se que a gestão do IFPE adotou providências com relação à apuração da regularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria do servidor CPF nº ***.950.394-**, concedido com fulcro na média das 80% das maiores remunerações, considerando a averbação de tempo de serviço.

Como resultado das medidas adotadas, a gestão do IFPE informou que realizou a averbação das remunerações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição atualizada (doc. SEI 1410604). Em função disso, após a alteração das contribuições no sistema E-SIAPE e gerada a atualização dos proventos da aposentadoria, houve uma redução na média aritmética das remunerações. Em virtude dessa medida, a Auditoria Interna considera que a **recomendação foi** devidamente **implementada**, **concluindo** assim o **monitoramento.**

Com relação ao resultado da atualização dos proventos, ao analisar os contracheques de outubro/2024 (anterior à alteração) e novembro/2024 (posterior à alteração) do referido aposentado, foi possível observar uma redução de R$ 421,53 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) nos valores pagos.

Diante dessa redução nos proventos, é possível **projetar a quantificação** para os próximos 60 meses, conforme as diretrizes do Manual de Contabilização de Benefícios da CGU. Para tanto, calcula-se a diferença entre o valor anteriormente pago (R$ 5.389,16) e o valor atualizado (R$ 4.967,63), que resulta em R$ 421,53. Esse valor, ao ser multiplicado por 60 meses, totaliza R$ **25.291,80** (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Para promover o registro do monitoramento da supracitada recomendação, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE (doc. SEI 0584208), além da própria formatação do sistema e-Aud, de modo particular, as definições de “Providência” e “Tipo de posicionamento”.

Com base nos instrumentos norteadores, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Síntese da recomendação monitorada

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendação Implementada	Conclusão do monitoramento	1
Total		**1**

Fonte: elaboração própria (2025).

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificou-se que a gestão do IFPE promoveu a revisão no cálculo e no pagamento de proventos do aposentado CPF nº ***.950.394-**, concedido com fulcro no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Comunicado Siape nº 560681/2018. Assim sendo, definiu-se pela **conclusão do monitoramento** da recomendação.

Por fim, a Auditoria Interna alerta a gestão do IFPE sobre os ritos estabelecidos nas Orientações Normativas nº 4 e 5, de 21 de fevereiro de 2013, da SGP/MP, que versam, respectivamente, sobre os procedimentos para a regularização de dados financeiros e cadastrais de servidores, aposentados e beneficiários de pensão civil, bem como para a **reposição de valores ao Erário.**

Nota Técnica elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva SIAPE nº 1804255 e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE nº 1867177.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior e a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Recife-PE, 27 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela**, **Auditor**, em 02/04/2025, às 13:26, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1722295** e o código CRC **C59F0131**.